



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira **Sr. DANDRA RENATA SOUZA LIMA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001 de 02/01/2013, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Lino Cupertino Teixeira**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Junho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 18 de Fevereiro de 2013, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a prestação de serviço de **Publicação de matérias no Jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação**, para o período de 11 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pela pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 - Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo pregoeiro **Substituto Sr. Paulo César da Conceição**.

1.5 - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para publicação, atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitação entre outros exigidos por Lei em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado para o Município de Figueirópolis D'Oeste**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à contratação total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou na sala de Licitação localizada à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste/MT, uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo X**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.5 – A **Ata de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante comprovante retirado no site da Receita federal e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para representação e credenciamento, a pessoa física e a empresa deverão apresentar carta de credenciamento (Anexo II) e cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 – Documentos da Pessoa Física e Empresa para credenciamento:

- a) Cópia do Contrato Social autenticada;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Carta de Credenciamento da Pessoa Física e da Empresa com firma reconhecida em Cartório conforme anexo II;
- c) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;
- d) Pessoa física deverá ser apresentado no ato do credenciamento cópia do RG ou outro documento com foto;

4.1.2 - Documento do Representante:

a) **Quando procurador:** Quando se tratar de **PROCURADOR** além dos documentos exigidos acima (4.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO** e ou **PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; (ANEXO X).

4.2 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados (em cartório ou reconhecido por servidor efetivo do município com apresentação do original) ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 - A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 - No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à (o) Pregoeira (o), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.7 - Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados no ato do credenciamento cópia do RG ou outro documento com foto, em caso de procurador deverá ser observado o que exige a alínea (d) do item (4.1.1) deste Edital.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.9 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da (o) Pregoeira (o).

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.10 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO IV.

4.11 - Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente, sendo permitida a autenticação pela (o) Pregoeira (o) ou Equipe.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1 - Que o preço unitário de sua proposta for maior que o valor especificado no Termo de Referencia (ANEXO I)

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.
- 7.8. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cópias da Cédula de identidade dos sócios e Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa do INSS, www.inss.gov.br;
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
- g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- h) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(<http://www4.trt23.jus.br/CertidaoNegativa/>)
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V);
- l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo VII**)

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.
- c) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio..

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. A prestação dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, *no* prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do serviço deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. As publicações deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, mediante depósito bancário ou transferência em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente em até 30 dias.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

15.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

15.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

16.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Administração

04 01 Gabinete do Secretario

04 122 0013 2008 0000 Manutenção Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (093)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial dos Municípios.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

18. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de referencia

ANEXO II – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (apresentar no ato do Credenciamento);

ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação (apresentar junto com os documentos de habilitação);

ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega servidores públicos.

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

ANEXO X - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de Janeiro de 2013.

Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira Oficial

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme Pregão Presencial nº 003/2013, com despesas abaixo relacionadas por conta da Contratada.

DESCRIÇÃO;

1- O tamanho padrão para efeito das publicações de aviso de licitação/resultado de licitação será:

ÍTEM	LOCAL	FONTE	LARGURA	COMPRIMENTO
01	Diário Oficial do Estado	10	08 cm	10 cm
02	Diário Oficial da União	08	06 cm	08 cm
03	Jornal de Grande Circulação	02 Colunas de 6 cm		

Salvo nos casos de necessidade de veiculação de avisos de tamanhos menores.

2 - Fica estimado um quantitativo de 200 cm mês para as publicações desta prefeitura, total esses correspondentes a todos os veículos de publicação licitados, podendo ser usado tanto para mais quanto para menos, dependendo de suas necessidades. Quantidades estimadas para um período de aproximadamente **11(onze) meses**:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE EM CM	Valor Unit.	Valor Total
Diário Oficial do Estado	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
Diário Oficial da União	800	R\$ 45,83	R\$ 36.664,00
Jornal de Grande Circulação	800	R\$ 13,50	R\$10.800,00
Valor Total			R\$ 70.714,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 18/02/2013, às 08h30min .

Local: Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizado na Rua Santa Catarina nº. 146, Centro, Figueirópolis D'oeste – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTDE EM CM	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Diário Oficial do Estado	1500		
2	Diário Oficial da União	800		
3	Jornal de Grande Circulação	800		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	
VALOR POR EXTENSO: (_____).				

OBSERVAÇÃO:* A empresa Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços).

* Prazo de Realização dos Serviços será: 11 meses, Conforme Solicitações.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

* Validade da Proposta não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 003/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

...,... De... De 2013.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la, no ato do credenciamento.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF: _____ No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF _____ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, sob
as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

(Modelo de Declarações de que não empregam menores)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, sob
as penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

(Modelo de Declarações de que não emprega funcionário publico)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF Nº _____, sediada
_____(endereço completo) _____, sob
as penas da lei:

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

Contrato de Prestação de Serviços que celebram o
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e a
empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Figueirópolis D'oeste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.762//0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAYR MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0717389-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º **000.000.000-00** residente e domiciliado à Chácara Dois Irmãos, Zona Rural, no Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, do outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____ - _____, CEP. _____, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário Sr. _____, portador do RG: _____ e CPF/MF sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço especializado publicação de matérias no Jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação, para o Município de Figueirópolis D'Oeste, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e de acordo com o que consta na Ata de Registro de Preços ____/2013 Pregão Presencial ____/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LICITAÇÃO

1.1 – Deu origem a este Contrato a Ata de Registro de Preços ____/2013, derivada do Pregão Presencial ____/2013, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços especializados na publicação de matérias no Jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

em **Jornal de Grande Circulação** para e publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, homologações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - Por este instrumento, a Contratada se obriga a:

3.1.1. - Prestar os serviços de publicação conforme as especificações técnicas de acordo com a solicitação da prefeitura municipal;

3.1.2. - Publicar a matéria imediatamente de acordo com a solicitação da Prefeitura municipal;

3.1.3. - Entregar o exemplar com a matéria publicada, no dia da circulação da mesma, salvo nos casos justificados e aceitos pela Administração Pública no local indicado pela solicitante.

3.1.4. - Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico.

3.1.5. - Receber o pagamento, conforme o disposto nesse contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quinta.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO TAMANHO DOS AVISOS E DA QUANTIDADE DE CM CONTRATADOS

5.1 – O tamanho padrão para efeitos deste contrato será:

- Para o Diário Oficial do Estado-padrão : largura 08 cm , comprimento 10 cm fonte 10
- Para o Diário Oficial da União- padrão : largura 06 cm , comprimento 08 cm fonte 08
- Para Jornal de Grande Circulação – Padrão – 2 colunas de 06 cm.

Salvo a necessidade de veiculação de avisos de tamanhos menores ou maiores.

5.2 – A quantidade de centímetros contratados de cada jornal será de:

JORNAL	UND	QTDE	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
Diário Oficial do Estado	cm			
Diário Oficial da União	cm			
(jornal de grande circulação)	cm			
Valor total				R\$

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento dos serviços prestados do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

_____ - Secretaria Municipal de Administração

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, QUANTIDADE E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor global estimado até o limite de R\$ _____ (_____), conforme quantidades de cm especificadas no item 5.2, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços prestados; através de depósito bancário.

7.2. - No valor pactuado no sub-item anterior estão incluídas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, transportes, materiais, equipamentos dentre outras, quando houver;

7.3 – Na Nota Fiscal deverá estar discriminando o nome da matéria, em qual jornal foi publicado e a quantidade de centímetros usados.

7.4. - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.5. - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.7. - O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.8. - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

7.9. - O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pelo Contratado de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS e TST, referente ao mês anterior;

8-CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. _____, designado fiscal do contrato:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. - Quanto ao atraso na assinatura do contrato:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.2. - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

9.3.1. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.6. - A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1. - O prazo de vigência deste Contrato será até ____/____/2013 a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei, ou até o fim do quantitativo estimado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

12.1. - Fica proibida à CONTRATADA

12.1.1. - Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

13.2.1. - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.3. - A CONTRATADA somente poderá subempreitar a entrega dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso solidariamente responsável a CONTRATADA, pelos produtos subempreitados e ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

13.4. - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.4.1. - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

13.5. - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
LINO CUPERTINO TEIXEIRA – Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n° ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG n° ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar assinar atas e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2013.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

(reconhecida firma em Cartório)

Rua São Paulo, n° 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br